Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 27 de Fevereiro de 2014 • Diario Municipal de Goiás • ANO III | Nº 0541

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2014

Cleudes Bernardes da Costa, Prefeito Municipal de Bom Jardim de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, em cumprimento a autorização contida na Lei Municipal nº 146/2013, de 17 de fevereiro de 2014, torna público que estão abertas as inscrições para contratação emergencial de excepcional interesse público e por prazo determinado, para as funções de Agente Comunitário de endemias, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços de Limpeza, Cozinheira, Educador Físico, Eletricista, Enfermeiro, Farmacêutico-Bioquímico,Guarda-Noturno, Jardineiro, Monitor do Peti, Motorista de Veículos Leves, Motorista II, Motorista S, Nutricionista S, Operador de Lavanderia, Operador de Máquinas Agrícolas, Pedreiro, Recepcionista e Técnico em Enfermagem. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos, por Comissão Competente. As inscrições e a apresentação do currículo serão recebidas junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito na Praça José Benjamim, s/n, Centro, das 08:00 horas as 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, nos dias 28 de fevereiro a 06 de março de 2014. Cópias do EDITAL do Processo Seletivo Simplificado-PSS, nº 05/2014 estão a disposição dos interessados no mural de publicações da Prefeitura e no site www.bomjardim.go.gov.br e no site da Associação Goiana dos Municípios www.agm.org.br.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, em 26 de fevereiro de 2014.

CLEUDES BERNARDES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:F54D059C

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI ALEGRE, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público que a sessão pública do Pregão Presencial SRP nº **015/2014**, **será adiado**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de peças para veículos da prefeitura municipal de buriti alegre. Tipo menor preço por item. Recebimento e abertura dos envelopes e realização da sessão: Dia 17 de março de 2014 às 07:30h, horário local, com 15 minutos de tolerância, na sala da CPL da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro. Edital: O edital e anexos poderão ser requeridos junto a comissão de Licitação na Sala de Licitações ou pelo site:buritialegre.go.gov.br

BURITI ALEGRE GO, 26 de fevereiro de 2014.

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:36408180

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO 030/2014

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 030/2014 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.
DO FUNDAMENTO LEGAL: *LICITAÇÃO PREGÃO 008/2014*
PARTES: *MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS E VALDIVINO VIEIRA DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/MF 09.517.440/0001-95*
OBJETO: *Aquisição de materiais de construção.*
PRAZO DE VIGÊNCIA: *De sua assinatura ate 31 de Dezembro de 2014.*
VALOR: R$: 244.841,20 (Duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SIGNATÁRIOS: PAULO FERNANDO DE SOUZA E VALDIVINO VIEIRA DA SILVA

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:B0901A70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 032/2014

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 032/2014 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.
DO FUNDAMENTO LEGAL: *PREGÃO 008/2014*
PARTES: *FUNDO MUICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DE GOIÁS E VALDIVINO VIEIRA DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/MF 09.517.440/0001-95*
OBJETO: *Aquisição de materiais de construção.*
PRAZO DE VIGÊNCIA: *De sua assinatura ate 31 de Dezembro de 2014.*
VALOR: R$: 117.489,70 (cento e dezessete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *10.122.1001.2.029 3.3.90.30.*

SIGNATÁRIOS: *ENIRCE CALIXTO DA SILVA ALMEIDA* E VALDIVINO VIEIRA DA SILVA

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:4B38C9CA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 031/2014

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 031/2014 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014
DO FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO PREGÃO 008/2014
PARTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS E VALDIVINO VIEIRA DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/MF 09.517.440/0001-95
OBJETO: Aquisição de materiais de construção.
PRAZO DE VIGÊNCIA: De sua assinatura ate 31 de Dezembro de 2014**.**
VALOR: R$: 333.891,00 (trezentos e trinta e três reais oitocentos e noventa e um reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SIGNATÁRIOS: PAULO FERNANDO DE SOUZA E VALDIVINO VIEIRA DA SILVA

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:7A9CD668

SECRETARIA DE TRANSPORTE
EXTRATO DE CONTRATO 029/2014

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 029/2014 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014
DO FUNDAMENTO LEGAL: *LICITAÇÃO PREGÃO 008/2014*
PARTES: *MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS E VALDIVINO VIEIRA DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/MF 09.517.440/0001-95*
OBJETO: *Aquisição de materiais de construção.*
PRAZO DE VIGÊNCIA: *De sua assinatura ate 31 de Dezembro de 2014.*
VALOR: R$: 146.199,10 (Cento e quarenta e seis mil cento e noventa e nove reais e dez centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *26.122.2601.2.026 3.3.90.30*
SIGNATÁRIOS: PAULO FERNANDO DE SOUZA E VALDIVINO VIEIRA DA SILVA

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:5D5272F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 008/2014

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do Pregão n. 008/2014, e com fundamento no disposto no inciso XXII, do Art. 4º, da Lei n. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, do referido PREGÃO, tipo "menor preço por lote", destinado a Aquisição de materiais de construção**.**

PROPONENTE:
VALDIVINO VIEIRA DA SILVA E CIA LTDA-ME, CNPJ 09.517.440/0001-95, com endereço na Avenida Abílio Alves Pereira, n°. 801, Setor Central – Cachoeira de Goiás – GO, CEP 76.126-000, representada pelo Sr. Valdivino Vieira da Silva.

Objeto

ITEM	PRODUTO	QNT.	UNID	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	abraçadeira condulet 3/4	400	und	R$ 2,70	R$ 1.080,00
2	adubo n°020	50	sc	R$ 70,00	R$ 3.500,00
3	alavanca 2Mt.	10	und	R$ 75,00	R$ 750,00
4	ansinho 16 dentes	30	und	R$ 12,00	R$ 360,00
5	apagador c/01 tecla	100	und	R$ 3,50	R$ 350,00
6	apagador com/02 tecla	100	und	R$ 5,10	R$ 510,00
7	arame reconzido NF.18	100	kg	R$ 7,20	R$ 720,00
8	areia para concreto grossa	50	mt2	R$ 38,00	R$ 1.900,00
9	artes de aterramento 2,20 cobre	20	und	R$ 16,00	R$ 320,00
10	barra de cano candulet 3/4	100	mt	R$ 5,50	R$ 550,00
11	barra de ferro rosqueável 3/8	50	und	R$ 3,50	R$ 175,00
12	barra de ferro rosqueável 5/16	50	und	R$ 2,80	R$ 140,00
13	broca n°12 vídea	40	und	R$ 26,50	R$ 1.060,00
14	broca n°8 aço rapido	40	und	R$ 9,50	R$ 380,00
15	broca n°8 vídea	40	und	R$ 9,50	R$ 380,00
16	broca n°10 vídea	40	und	R$ 17,90	R$ 716,00
17	buchas 6mm c/ parafusos	500	uns	R$ 0,10	R$ 50,00
18	buchas 10 mm c/ parafusos	500	und	R$ 0,22	R$ 110,00
19	buchas 8 mm c/ parafusos	500	und	R$ 0,20	R$ 100,00
20	cabo pp 2x2,5mm	500	mt	R$ 3,50	R$ 1.750,00
21	cabo pp 3x4 mm	500	mt	R$ 7,90	R$ 3.950,00
22	cabo pp 3x6 mm	500	mt	R$ 12,00	R$ 6.000,00
23	cabo pp 4x4 mm	500	mt	R$ 6,90	R$ 3.450,00
24	cabo pp 4x6 mm	500	mt	R$ 14,50	R$ 7.250,00
25	cabo pp2x4 mm	500	mt	R$ 5,80	R$ 2.900,00
26	cadeado n°35	40	und	R$ 12,50	R$ 500,00
27	caixa para tomada embutida pvc 4x2	200	und	R$ 1,50	R$ 300,00
28	cavadeira boca nº4	10	und	R$ 68,50	R$ 685,00
29	cimento 50 kgn cpll-f32	1000	dc	R$ 22,00	R$ 22.000,00
30	cimento 50kg comum	5000	sc	R$ 21,50	R$ 107.500,00
31	cola para cano 75gr	50	und	R$ 2,80	R$ 140,00
32	colar de tomada 50 mmx3/4	50	pç	R$ 9,10	R$ 455,00
33	colher para pedreiro nr.9	30	und	R$ 19,00	R$ 570,00
34	coluna pb 14M quadrada 6mt	200	pç	R$ 58,50	R$ 11.700,00
35	conector universal	100	und	R$ 2,50	R$ 250,00
36	corda n°10	1000	mt	R$ 0,89	R$ 890,00
37	dijuntor 25 ap uniporar	50	und	R$ 8,50	R$ 425,00
38	dijutor 30 ap unipolar	50	und	R$ 9,00	R$ 450,00
39	dijutor 40 ap bipolar	50	und	R$ 42,40	R$ 2.120,00
40	dijutor 40 ap tripolar	5	und	R$ 42,30	R$ 211,50
41	dijutor 40 ap unipolar	50	und	R$ 11,30	R$ 565,00
42	dijutor 50 ap bipolar	50	und	R$ 43,80	R$ 2.190,00
43	dijutor 50 ap tripolar	5	und	R$ 51,90	R$ 259,50
44	dijutor 60 ap bipolar	50	und	R$ 44,80	R$ 2.240,00
45	disco maquita vídea 110mm (madeira)	50	und	R$ 15,20	R$ 760,00
46	disco para maquita corte diamantado 110mm	50	und	R$ 16,80	R$ 840,00
47	eletroudos 2.5	20	kg	R$ 18,90	R$ 378,00
48	eletroudos 3.25	20	kg	R$ 17,30	R$ 346,00
49	eletroudos 4.0	20	kg	R$ 17,30	R$ 346,00
50	eletroudos 5.0kg	20	kg	R$ 17,30	R$ 346,00
51	engate 0,40cm	40	pç	R$ 2,70	R$ 108,00
52	enxada libra 2.5Lb	100	und	R$ 26,50	R$ 2.650,00
53	enxadão 3.0Libra	100	und	R$ 21,80	R$ 2,180,00
54	fechadura estreita	30	und	R$ 28,50	R$ 855,00
55	fechadura larga	30	und	R$ 42,10	R$ 1.263,00
56	ferro ca 12.5 mm-12mt 1/2	1000	und	R$ 48,60	R$ 48.600,00
57	ferro ca 16mm-12mt 5/8	1000	und	R$ 79,80	R$ 79.800,00
58	ferro ca 50 10,00mm-12mt 3/8	1000	und	R$ 33,60	R$ 33.600,00
59	ferro ca 50 4.2mm-12 mt 4.2	1000	und	R$ 5,30	R$ 5.300,00
60	ferro ca 50 5.0mm-12 mt 5.0	1000	und	R$ 7,50	R$ 7.500,00
61	ferro ca 50 8,00mm-12mt 5/16	1000	und	R$ 23,40	R$ 23.400,00
62	ferro ca 6.3 mm-12mt 1/4	1000	und	R$ 13,10	R$ 13.100,00
63	fio 2/5 solido	1000	mt	R$ 1,25	R$ 1.250,00
64	fio 2/5mm pendente	500	mt	R$ 1,85	R$ 925,00
65	fio 4mm solido	1000	mt	R$ 1,90	R$ 1.900,00
66	fita crepe 50 mmx4cm	100	und	R$ 4,10	R$ 410,00
67	fita crepe 50 mtx18 cm	100	und	R$ 2,50	R$ 250,00
68	fita isolates 20mts	100	und	R$ 4,10	R$ 410,00
69	foice 2x	50	und	R$ 30,00	R$ 1.500,00
70	glifosato 5lt	50	gl	R$ 112,00	R$ 5.600,00
71	janela tipo veneziana 1,00x0,60cm	500	und	R$ 143,80	R$ 71.900,00
72	lâmpada flourescente 40 watts	100	und	R$ 4,30	R$ 430,00
73	lâmpada flourescentes 20 watts	100	und	R$ 4,30	R$ 430,00
74	lâmpadas eletronic 45 watts	300	und	R$ 38,80	R$ 11.640,00
75	lâmpadas eletronicas 20 watts	300	und	R$ 10,80	R$ 3.240,00
76	lavatório médio com coluna branco	40	pç	R$ 98,40	R$ 3.936,00
77	lixa para parede 0100	100	und	R$ 0,95	R$ 95,00
78	lixa para parede 050	100	und	R$ 0,95	R$ 95,00
79	lona preta 150micras	500	mt	R$ 9,30	R$ 4.650,00
80	luva de raspa m	300	par	R$ 11,70	R$ 3.510,00
81	luva latex m	100	par	R$ 3,30	R$ 330,00
82	mangueira corrugada 3/4	800	mt	R$ 1,20	R$ 960,00
83	mangueira lisa 1/2	800	mt	R$ 1,20	R$ 960,00
84	massa corrida acrilica 1°linha 18 lt	100	lt	R$ 34,20	R$ 3.420,00
85	massa corrida pva 1° linha 18 lt	100	und	R$ 24,20	R$ 2.420,00
86	pá nr.3	100	und	R$ 16,80	R$ 1.680,00
87	padrão monofástico 7 mt	25	und	R$ 590,00	R$ 14.750,00
88	padrão monofático 5 mt	25	und	R$ 377,00	R$ 9.425,00
89	pares d meia lua com parafuso	200	pç	R$ 6,70	R$ 1.340,00
90	picareta comum	10	und	R$ 22,20	R$ 222,00

91	pincel para pintura 10 cm	20	und	R$ 7,20	R$ 144,00
92	pincel para pintura 3cm	20	und	R$ 1,70	R$ 34,00
93	pincel para pintura 5cm	20	und	R$ 2,40	R$ 48,00
94	pneu para carrinho 3.25 aro8	30	und	R$ 24,20	R$ 726,00
95	porta tipo veneziana 2,10x0,60cm	500	und	R$ 136,50	R$ 13.080,00
96	porta tipo veneziana 2,10x0,80cm	80	und	R$ 172,30	R$ 86.150,00
97	prego 0,17x0,21	80	kg	R$ 8,70	R$ 696,00
98	prego 0,17x0,27	80	kg	R$ 8,20	R$ 656,00
99	prego 0,18x0,24	80	kg	R$ 8,20	R$ 656,00
100	ralo sanfonado com saida 0,50cm	40	pç	R$ 6,70	R$ 268,00
101	reator 2x20 watts	100	und	R$ 18,80	R$ 1.880,00
102	reator 2x40 watts	100	und	R$ 23,80	R$ 2.380,00
103	rolo de lã para pintura com cabo	50	und	R$ 32,80	R$ 1.640,00
104	rolo para textura com cabo	50	und	R$ 25,80	R$ 1.290,00
105	roudanas nr36	1000	und	R$ 0,28	R$ 280,00
106	segueta base	20	und	R$ 14,10	R$ 282,00
107	serra de segueta 300x300 flexivél	50	und	R$ 5,10	R$ 255,00
108	soquete s/chave	300	und	R$ 1,80	R$ 540,00
109	tanque três bacias granitina	40	pç	R$ 80,00	R$ 3.200,00
110	telha barro dupla capa e bica	30.000	pç	R$ 1,00	R$ 30.000,00
111	telha barro plan capa	1000	pç	R$ 1,90	R$ 1.900,00
112	telha barro tipo celote	1000	pç	R$ 1,90	R$ 1.900,00
113	tijolo furado 0,19x029	50000	pç	R$ 0,65	R$ 32.500,00
114	tijolo comum	20000	pç	R$ 0,30	R$ 6.000,00
115	tinta em pó 20kg	3000	kg	R$ 0,58	R$ 1.740,00
116	tinta esmalte sintético galão 3,600 ml	100	und	R$ 38,40	R$ 3.840,00
117	tinta fosca 18 lt classe A	100	lat	R$ 103,00	R$ 10.300,00
118	tinta semi brilho 18lt classe A	150	lat	R$ 195,80	R$ 29.370,00
119	tinta textura 1° linha 18 lt	200	und	R$ 85,90	R$ 17.180,00
120	tomadas + 2 apagadores	400	und	R$ 9,10	R$ 3.640,00
121	tomadas + apagadora	400	ind	R$ 6,60	R$ 2.640,00
122	tomadas 10 amperes	400	und	R$ 3,70	R$ 1.480,00
123	torneira metal 3/4	50	und	R$ 17,00	R$ 850,00
124	torneira soldavável 3/4	50	und	R$ 2,80	R$ 140,00
125	trelissa pb 8L triangular 6mt	100	pç	R$ 19,50	R$ 1.950,00
126	tubo paar esgoto classe A 0,50 mm 6,00 mt	60	pç	R$ 25,10	R$ 1.506,00
127	tubo para esgoto A 100mm 6mt	60	pç	R$ 39,10	R$ 2.346,00
128	tubo pvc para água 3/4 6mt	100	br	R$ 10,90	R$ 1.090,00
129	tubo pvc para água 50 mm classe A 6mt	100	br	R$ 40,90	R$ 4.090,00
130	tubo soldavél de 20mmx6mt	500	pç	R$ 9,10	R$ 4.550,00
131	vaso sanitário branco	40	pç	R$ 101,80	R$ 4.072,00
132	vitraux para banheiro 0,60x0,60 cm	100	und	R$ 41,80	R$ 4.180,00
TOTAL:					R$ 842.421,00

Cachoeira de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2014.

AGUIMAR ARAUJO DE LIMA
Secretario Mul. de Administração

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:7A0D4934

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO TP 01/14.

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo a Resolução Normativa nº 015/2012, art. 16, inciso XX do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIANA DE ALMEIDA CASTRO, CREA: 180519/TD – TO, Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/14,** englobando conferencia e recebimento dos serviços de demais atribuições inerentes ao cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Matéria publicada no dia 26/02/14.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios - AGM e PLACARD de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:893D76FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS NºS 43/14 E 44/14 TP 01/14.

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contratos
Contratante: Município de Campos Belos/GO
Contratada: PROCEN PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Reforma do Ginásio de Esporte Ubiratan Barbosa Leite - Bira e Serviços de Iluminação do Estádio Xeco.

LOTES	CONTRATO NºS	VALORES – R$:	VIGENCIA	DATA DE ASSINATURA
LOTE 01 – Reforma do Ginásio de Esporte Ubiratan Barbosa Leite - Bira	043/14	R$ 30.000,00	25/05/14	25/02/14
Lote 02 - Serviços de Iluminação do Estádio Xeco	044/14	R$ 30.000,00	25/05/14	25/02/14
TOTAL GERAL – R$:	R$ 60.000,00			

Assinam: Pelo Município de Campos Belos/GO: Eng. Aurolino José dos Santos Ninha Pela Procen Projetos e Construções LTDA: Hullian Reis Chaves.

Matéria publicada no dia 26/02/14.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios - AGM e PLACARD de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:0A79B84E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO Nº 43 /2014.

CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO Nº 43 /2014, que entre si celebram, de um lado**,** o **MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS** - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, CNPJ nº. 01.126.143/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Eng. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, brasileiro, casado, agente politico, residente e domiciliado na cidade de Campos Belos, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa PROCEN PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 02.345.973/0001-98, com sede e administração na rua C.110, nº 62, Qd. 235, Lt. 04, Sala 02, CEP: 74.255-440, aqui representada por HULLIAN REIS CHAVES, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG nº 5.369.265 - SPTC/GO e do CPF: 733.295.091-04, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justos e acordados a execução da obra e do serviço adiante descritos, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, e pela proposta da CONTRATADA oriunda do processo licitatório n.º 001/14, na modalidade de Tomada de Preços n.º 001/14 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE UBIRATAN BARBOSA LEITE – BIRA,** de acordo com a Proposta, Orçamento, Memorial Descritivo, Projeto Básico que contem as especificações e prazos para a execução dos referidos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do instrumento convocatório da Tomada de Preços retro mencionada, bem como a proposta da CONTRATADA e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - Pela execução da obra, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.

Nº DO LOTE (S)	DESCRIÇÃO DO LOTE(S)
01	REFORMA DO GINASIO DE ESPORTE UBIRATAN BARBOSA LEITE - BIRA

no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2.2 – Os Pagamentos serão mensais, de acordo com o desenvolvimento das atividades, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras. O Município realizará as medições mensais, atestando a execução das obras, sendo que a CONTRATADA apresentará até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução das obras e dos serviços de engenharia, uma fatura correspondente aos valores dos mesmos e a preços unitários do contrato.

2.3 - Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias úteis, após o aceite da nota fiscal, e cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

2.4 - Caso os serviços não seja feito na totalidade mencionada neste instrumento, não gera para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total pactuado.

2.5 - Somente será pago à CONTRATADA o valor referente aos serviços entregues, podendo o valor acima variar para menos em face de eventual não entrega da totalidade dos objetos previstos.

2.6. Nos preços pactuados estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, tais como: seguros, impostos, taxas, serviços, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, administração, fretes, ferramentas e utensílios, equipamentos, pessoal, transportes de qualquer natureza, alimentação, materiais e mão-de-obra, seguros e demais ônus incidentes sobre os serviços ora contratados não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução da obra, ainda que a requerimento da CONTRATADA

.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - O objeto desta Tomada de Preços deverá ser executado no prazo de 03 (três) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado pela administração, no máximo por igual período, caso haja necessidade pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no parágrafo anterior, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à CONTRATADA e devidamente aceitos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO – O regime do presente contrato é na forma de execução indireta, Regime de Execução: empreitada por preço unitário, conforme estabelece no art. 65, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de valores deste contrato, em virtude da liberação do valor fixo, sem reajuste, pelo órgão concedente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Município de Campos Belos, por meio de funcionário nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato quanto à quantidade, qualidade, e ao prazo previsto para execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUARTO – DA SOLIDEZ E SEGURANÇA

A CONTRATADA, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a partir da aceitação provisória das obras e serviços, pela solidez e segurança dos mesmos, além de responder integralmente pelos danos que porventura causar a terceiros, em razão da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão mediante o repasse oriundo do **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 044/2013 - PROCESSO Nº 201300046002284**, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), firmado entre o Município de Campos Belos e a **Agência Goiana de Esporte e Lazer-AGEL** e R$ 10.000,00 (dez mil reais) de contrapartida do Município de Campos Belos/GO para complementar a referida reforma, alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária: 10.14.27.812.0035.10.59 – 44.90.51.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1 - Caberá à CONTRATANTE, após o recebimento definitivo de cada etapa da obra ou do serviço executado, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

5.2 - Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório que o originou, o qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

6.2 – A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta e indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE, ou para terceiros.

6.3 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no citado processo licitatório, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São ainda obrigações da CONTRATADA.

a) Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projeto e instruções da fiscalização.

b) Assegurar até o recebimento definitivo da obra a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

c) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização.

d) Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas.
e) Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
f) Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projeto que a informam, sejam eles elaborados ou não pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.
g) Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável técnico, o detentor de atestado referido no instrumento convocatório.
h) Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra. Na execução dos trabalhos, deverá haver proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da Prefeitura, da CONTRATADA e com terceiros.
i) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.
j) Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras ou serviços, de acordo com as instruções ali contidas.
k) Responsabilizar-se pela execução das obras objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.
l) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato, bem como, o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários.
m) Manter, por todo o período da execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
n) Indicar responsável técnico pela execução da obra, devidamente habilitado e inscrito no CREA.
o) A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;
p) A Contratada deverá fornecer, às suas expensas, todo o material e mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, a serem empregados no local da construção. Caberá à fiscalização inspecionar a chegada, previamente avisada, de todos os materiais, com o direito de rejeitar aqueles em desacordo com as especificações.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 - Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratado nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste Contrato, devidamente atualizado conforme disposto em lei;
c) Suspensão temporária de participação em licitação junto a Prefeitura Municipal de Campos Belos, pelo prazo de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e sua alteração posterior;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b" pela Prefeitura Municipal de Campos Belos, e na alínea "d" pelo Município de Campos Belos, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias, da abertura da vista, conforme o estabelecimento no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua alteração posterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e ainda:
a) Não observar o nível de qualidade proposto para execução dos serviços, objeto deste;
b) Desatender as determinações regulares da fiscalização da Prefeitura Municipal de Campos Belos;
c) Paralisar a execução dos serviços por prazo superior a cinco dias, sem motivo justificado e sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Campos Belos.

CLÁUSULA NOVA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
9.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO
10.1 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.
10.2 – O contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 50% (cinquenta por cento), conforme dispõe o § 1º, II do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1 - O presente Contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, complementadas suas cláusulas pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
12.1 - O presente contrato irá viger a partir da data de sua assinatura, até a data de conclusão dos serviços, cumprido o prazo de 03 (três meses), podendo ser prorrogado a critério da Administração e com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
13.1 – A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ao seu objeto, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.
13.2 – A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos de segurança (cinto de segurança, capacete, luvas, botas e óculos) a seus funcionários para a realização segura dos serviços, considerando os riscos inerentes a referida aos mesmos.
13.3 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - Após concluído o serviço, poderá ser recebido provisoriamente, mediante termo circunstanciado feito pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia, assinado pelas partes, ou contestado o seu recebimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.
13.3.1. O recebimento definitivo do serviço será efetuado pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia, designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

13.3.2. O serviço somente será considerado realizado e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela comissão de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e aos princípios gerais aplicáveis aos contratos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
15.1 - Como Garantia de Execução do Contrato, a Contratada deverá proceder a entrega na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Belos a quantia equivalente a 5% (cinco pôr cento) do valor contratual, cabendo à licitante optar por qualquer das modalidades de garantia descritas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.
15.2 - A Garantia de Execução do Contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à Contratada em razão da execução deste contrato.
15.3 - A Garantia de Execução do Contrato será liberada após o cumprimento total do Contrato e emissão, pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento, após o Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 - As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Contrato, o foro da Comarca de Campos Belos/GO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Campos Belos/GO, 25 de fevereiro de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

PROCEN PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Paula Rocha Quintanilha
CPF: 011.012.541-06

Nome: Brasilino José da Silva
CPF: 500.386.301-25

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, Em 25/02/14.

GESIEL JANUÁRIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município - OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico do Município - OAB-GO nº 5484

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:C54620B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO Nº 44/2014.

CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO Nº 44/2014, que entre si celebram, de um lado**,** o **MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS** - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, CNPJ nº. 01.126.143/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Eng. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, brasileiro, casado, agente politico, residente e domiciliado na cidade de Campos Belos, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa PROCEN PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 02.345.973/0001-98, com sede e administração na rua C.110, nº 62, Qd. 235, Lt. 04, Sala 02, CEP: 74.255-440, aqui representada por HULLIAN REIS CHAVES, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG nº 5.369.265 - SPTC/GO e do CPF: 733.295.091-04, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justos e acordados a execução da obra e do serviço adiante descritos, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, e pela proposta da CONTRATADA oriunda do processo licitatório n.º 001/14, na modalidade de Tomada de Preços n.º 001/14 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto os **SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO XECO**, de acordo com a Proposta, Orçamento, Memorial Descritivo, Projeto Básico que contem as especificações e prazos para a execução dos referidos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do instrumento convocatório da Tomada de Preços retro mencionada, bem como a proposta da CONTRATADA e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1 - Pela execução da obra, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.

Nº DO LOTE (S)	DESCRIÇÃO DO LOTE(S)
02	**SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO XECO**

no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
2.2 – Os Pagamentos serão mensais, de acordo com o desenvolvimento das atividades, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras. O Município realizará as medições mensais, atestando a execução das obras, sendo que a CONTRATADA apresentará até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução das obras e dos serviços de engenharia, uma fatura correspondente aos valores dos mesmos e a preços unitários do contrato.
2.3 - Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias úteis, após o aceite da nota fiscal, e cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.
2.4 - Caso os serviços não seja feito na totalidade mencionada neste instrumento, não gera para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total pactuado.
2.5 - Somente será pago à CONTRATADA o valor referente aos serviços entregues, podendo o valor acima variar para menos em face de eventual não entrega da totalidade dos objetos previstos.
2.6. Nos preços pactuados estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, tais como: seguros, impostos, taxas, serviços, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, administração, fretes, ferramentas e utensílios, equipamentos, pessoal, transportes de qualquer natureza, alimentação, materiais e mão-de-obra, seguros e demais ônus incidentes sobre os serviços ora contratados não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução da obra, ainda que a requerimento da CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - O objeto desta Tomada de Preços deverá ser executado no prazo de 03 (três) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado pela administração, no máximo por igual período, caso haja necessidade pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no parágrafo anterior, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à CONTRATADA e devidamente aceitos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO – O regime do presente contrato é na forma de execução indireta, Regime de Execução: empreitada por preço unitário, conforme estabelece no art. 65, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de valores deste contrato, em virtude da liberação do valor fixo, sem reajuste, pelo órgão concedente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Município de Campos Belos, por meio de funcionário nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato quanto à quantidade, qualidade, e ao prazo previsto para execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUARTO – DA SOLIDEZ E SEGURANÇA

A CONTRATADA, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a partir da aceitação provisória das obras e serviços, pela solidez e segurança dos mesmos, além de responder integralmente pelos danos que porventura causar a terceiros, em razão da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão mediante o repasse oriundo do **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 045/2013 - PROCESSO Nº 201300046002283**, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), firmado entre o Município de Campos Belos e a **Agência Goiana de Esporte e Lazer-AGEL** alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária: 10.14.27.812.0035.10.59 – 44.90.51.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1 - Caberá à CONTRATANTE, após o recebimento definitivo de cada etapa da obra ou do serviço executado, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

5.2 - Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório que o originou, o qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

6.2 – A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta e indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE, ou para terceiros.

6.3 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no citado processo licitatório, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São ainda obrigações da CONTRATADA.

a) Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projeto e instruções da fiscalização.

b) Assegurar até o recebimento definitivo da obra a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

c) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização.

d) Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas.

e) Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

f) Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projeto que a informam, sejam eles elaborados ou não pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.

g) Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável técnico, o detentor de atestado referido no instrumento convocatório.

h) Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra. Na execução dos trabalhos, deverá haver proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da Prefeitura, da CONTRATADA e com terceiros.

i) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

j) Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras ou serviços, de acordo com as instruções ali contidas.

k) Responsabilizar-se pela execução das obras objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.

l) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato, bem como, o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários.

m) Manter, por todo o período da execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Indicar responsável técnico pela execução da obra, devidamente habilitado e inscrito no CREA.

o) A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;

p) A Contratada deverá fornecer, às suas expensas, todo o material e mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, a serem empregados no local da construção. Caberá à fiscalização inspecionar a chegada, previamente avisada, de todos os materiais, com o direito de rejeitar aqueles em desacordo com as especificações.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratado nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste Contrato, devidamente atualizado conforme disposto em lei;

c) Suspensão temporária de participação em licitação junto a Prefeitura Municipal de Campos Belos, pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e sua alteração posterior;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b" pela Prefeitura Municipal de Campos Belos, e na alínea "d" pelo Município de Campos Belos, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias, da abertura da vista, conforme o estabelecimento no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua alteração posterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e ainda:

a) Não observar o nível de qualidade proposto para execução dos serviços, objeto deste;

b) Desatender as determinações regulares da fiscalização da Prefeitura Municipal de Campos Belos;

c) Paralisar a execução dos serviços por prazo superior a cinco dias, sem motivo justificado e sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Campos Belos.

CLÁUSULA NOVA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

10.2 – O contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 50% (cinquenta por cento), conforme dispõe o § 1º, II do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente Contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, complementadas suas cláusulas pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 - O presente contrato irá viger a partir da data de sua assinatura, até a data de conclusão dos serviços, cumprido o prazo de 03 (três meses), podendo ser prorrogado a critério da Administração e com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

13.1 – A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ao seu objeto, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

13.2 – A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos de segurança (cinto de segurança, capacete, luvas, botas e óculos) a seus funcionários para a realização segura dos serviços, considerando os riscos inerentes a referida aos mesmos.

13.3 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - Após concluído o serviço, poderá ser recebido provisoriamente, mediante termo circunstanciado feito pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia, assinado pelas partes, ou contestado o seu recebimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.

13.3.1. O recebimento definitivo do serviço será efetuado pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia, designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

13.3.2. O serviço somente será considerado realizado e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela comissão de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e aos princípios gerais aplicáveis aos contratos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 - Como Garantia de Execução do Contrato, a Contratada deverá proceder a entrega na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Belos a quantia equivalente a 5% (cinco pôr cento) do valor contratual, cabendo à licitante optar por qualquer das modalidades de garantia descritas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

15.2 - A Garantia de Execução do Contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à Contratada em razão da execução deste contrato.

15.3 - A Garantia de Execução do Contrato será liberada após o cumprimento total do Contrato e emissão, pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública, Controle Interno e Planejamento, após o Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Contrato, o foro da Comarca de Campos Belos/GO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Campos Belos/GO, 25 de fevereiro de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

PROCEN PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Paula Rocha Quintanilha
CPF: 011.012.541-06

Nome: Brasilino José da Silva
CPF: 500.386.301-25

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, Em 25/02/14.

GESIEL JANUÁRIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município - OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico do Município - OAB-GO nº 5484

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:7B4294A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0050/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPALDE IPORÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Danilo Gleic Alves dos Santos.
Contratado: **FLAVIA LEONTIDES SILVA FERREIRA,** brasileira, solteira, portadora da RG nº 3555832 – 2. A VIA DGPC/GO e CPF 785.442.031-91
Objeto: "contratação de prestação de serviços em coordenadora do Projeto Esporte salvando Pessoas aprovado pela AGEL (Agencia Goiana de Esporte e Lazer)."
Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
Valor: Pelos serviços contratados a CONTRATANTE pagará a importância de R$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais), sua manutenção será pago em parcelas mensais de R$ 1.590,00 (hum mil quinhentos e noventa reais).
Dotação: 10.07.27.812.1122.2.560.3.3.90.36 – Fonte 100 - Apoio ao desporto e Lazer.
Data da assinatura: 03/02/2014
Prazo de vigência: 03/02/2014 a 30/06/2014
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 03 de fevereiro de 2014.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:C7A9ADC7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 084/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 084/2014**. PROCESSO **Nº. 007023/2013, CARTA CONVITE Nº. 004/2014**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **JC ENGENHARIA LTDA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DE ENGENHARIA PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS; NA ELABORAÇÃO E RECEBIMENTO DE PROJETOS, DE MEMORIAIS DESCRITIVOS, DE MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DE CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO; E NO ATENDIMENTO DE DILIGENCIAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39.032-05.** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **14/02/2014** ATÉ **13/02/2015**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. O **VALOR TOTAL DO CONTRATO** É DE **R$ 56.400,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **JC ENGENHARIA LTDA.**

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:7EBF8E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 082/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 082/2014**. PROCESSO **Nº. 000148/2014, CARTA CONVITE Nº. 015/2014**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **ANTONIO BRASIL II. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NÃO DESTINADOS A USO PRÓPRIO, FORNECENDO NO PRAZO ESTABELECIDO EM LEI AS PRESTAÇÕES DE CONTAS E O RELATÓRIO FINAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.36.229-99.** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. O **VALOR TOTAL DO CONTRATO** É DE **5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DE QUAISQUER BENS ARREMATADOS**. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **ANTONIO BRASIL II.**

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:84905AD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 076/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 076/2014**. PROCESSO **Nº. 000658/2014, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **RADIO PALMEIRAS FM LTDA-ME. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, EM EMISSORA DE RÁDIO LOCAL PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.231-99.** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. O **VALOR TOTAL DO CONTRATO** É DE **R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)**. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **RADIO PALMEIRAS FM LTDA-ME.**

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:084741E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO-ERRATA

O Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, através da Presidente designada pelo Decreto n° 865/2013,torna público, que no Extrato de Inexigibilidade de Licitação Processo nº 000658/2014 publicado no Diário Oficial do Município de Goiás nº 0527 no dia 07 de Fevereiro de 2014 pg. 30,
Onde se lê: Contratação sendo no período de fevereiro de 2014 a fevereiro de 2015.
Leia-se: Contratação sendo no período de fevereiro de 2014 a fevereiro de 2015

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2014.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:1BA9722B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 086/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 086/2014**. PROCESSO **Nº. 006829/2013, CARTA CONVITE Nº. 007/2014**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **JORGE COSTA-ME. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VEICULAÇÃO DE MÍDIA INSTITUCIONAL PARA O ANO DE 2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.02.04.123.1001.2009.3.3.90.39.076-99;
22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.39.076-99;
22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.36.075-25;
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39.127-99;
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.36.126-27;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39.462-99;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.36.461-27;
22.12.26.782.2004.2.212.3.3.90.39.365-99;
22.12.26.782.2004.2.212.3.3.90.36.364-27;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.230-99;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.36.229-27;
35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.39.407-99;
35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.39.407-99;
35.13.08.244.2025.2.042.3.3.90.36.406-27.
ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O DIA **31/12/2014**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. O **VALOR TOTAL DO CONTRATO** É DE **R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS)**. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **JORGE COSTA-ME.**

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:8D8A5261

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 099/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 099/2014**. PROCESSO **Nº. 00617/2014, CARTA CONVITE Nº. 022/2014**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **GENERAL SERVIÇOS LTDA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, GERADOR, TELÕES COM GRAUDE E CAMARINS NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2014. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39.042-99.** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01/03/2014** ATÉ **04/03/2014**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. O **VALOR TOTAL DO CONTRATO** É DE **R$ 77.178,00 (SETENTA E SETE MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS)**. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **GENERAL SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:4C771CDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 098/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 098/2014**. PROCESSO **Nº. 00618/2014, CARTA CONVITE Nº. 021/2014**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **MARTINS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, TENDAS PIRAMIDAIS, GERADOR, TELÕES COM GRAUDE E CARROS DE SOM, NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2014. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39.042-99.** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01/03/2014** ATÉ **04/03/2014**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. O **VALOR TOTAL DO CONTRATO** É DE **R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)**. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **MARTINS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:0563971C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 093/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 093/2014**. PROCESSO **Nº. 000464/2014, CARTA CONVITE Nº. 016/2014**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **J.H.D. SOBRINHO-ME. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM ÊNFASE NO SICONV. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.231-99.** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **14/02/2014** ATÉ O DIA **13/12/2014**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. O **VALOR TOTAL DO CONTRATO** É DE **R$ 79.000,00 (SETENTA E NOVE MIL REAIS)**. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **J.H.D. SOBRINHO-ME.**

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:C122142E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREGÕES PRESENCIAIS Nº 031 E 032/2014

O Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, através da Pregoeira designada pelo Decreto n° 864/2013,torna público o Edital de Licitações, conforme discriminado abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
031/2014	Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza e higienização para atender o Governo Municipal de Palmeiras de Goiás, conforme detalhado no Anexo II deste Edital.	**005025/2013**	**14/03/2014 09:00 horas**	Menor Preço Global
032/2014	Contratação de empresa especializada em fornecimento de quitandas e salgados para atender as necessidades da Prefeitura de Palmeiras de Goiás conforme especificações de termo de referência em anexo II do Edital.	**005028/2013**	**14.03/2014 14:00 horas**	Menor Preço Global

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção de edital no site: www.comprasnet.go.gov.br Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2014.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:CAD78959